



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007, DE 2025

Altera a redação de dispositivos da Resolução n.º 04, de 17 de dezembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta Resolução altera dispositivos da Resolução n.º 04, de 17 de dezembro de 2024, na seguinte forma:

§ 1º Fica revogado o inciso II do art. 2º da Resolução n.º 04, de 17 de dezembro de 2024 e o inciso III passa a ser renumerado como inciso II e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II – até 5 (cinco) automóveis para uso dos vereadores e serviços administrativos da Câmara Municipal.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do Parágrafo único do art. 3º da Resolução n.º 04, de 17 de dezembro de 2024 e o inciso III passa a ser renumerado como inciso II passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

II – os automóveis para uso dos demais vereadores e para serviços administrativos da Câmara Municipal receberão a numeração de 002 a 006.”(NR)

Art. 3º O *caput* do art. 11 da Resolução n.º 04, de 17 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Atendidas as formalidades previstas nesta Resolução, a Coordenadoria de Transportes e Zeladoria entregará as chaves do carro disponibilizado ao condutor, mediante a sua assinatura em planilha ou livro de controle, onde constará: (NR)

Art. 4º O §2º do art. 11 da Resolução n.º 04, de 17 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

§2º As chaves dos veículos de números 002 a 006 quando estes não estiverem sendo utilizados, permanecerão sempre sob a guarda da Coordenadoria de Transportes e Zeladoria.”(NR)



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º O §5º do art. 11 da Resolução n.º 04, de 17 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

“§5º A elaboração e entrega do relatório de controle de uso dos veículos da frota da Câmara Municipal é de responsabilidade de cada Gabinete e os relatórios deverão ser encaminhados, semanalmente, à Coordenadoria de Transportes e Zeladoria, impreterivelmente, no primeiro dia útil da semana subsequente.”(NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo em vista as necessidades atuais da Câmara Municipal de Votorantim, com relação ao uso dos veículos, apresentamos o presente Projeto visando uma maior economicidade, bem como objetivando a adequação da atual frota do Legislativo Municipal, e assim, faz-se necessária a doação de 3 (três) veículos ao Poder Executivo, o que resultará em economia orçamentária por parte da Câmara Municipal e um melhor aproveitamento dos veículos com a doação ao serviço prestado à população pelo Poder Executivo.

A medida ora apresentada é mais um passo rumo à moralidade, economicidade e eficiência administrativa, uma vez que, os recursos públicos devem ser utilizados sempre com modicidade.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 25 de novembro de 2025.


RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente


LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário


RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário